DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115/2024 - MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Vicente do Seridó–PB, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 17 do Decreto Municipal n.º 0003/2022, de 06 de janeiro de 2022, passará a figurar com a seguinte redação:

> Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em São Vicente do Seridó–PB obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.
> Parágrafo único. Não podendo ser realizado o desempate utilizando os critérios estabelecidos no caput desse artigo, será realizada sorteio, que será transmitido ao vivo por algum meio de transmissão oficial do Município pela rede mundial de computadores, com as propostas que ficarem empatadas na primeira colocação.
> I – O sorteio será feito de forma simples, utilizando cédulas de papel com nome e CNPJ de identificação dos proponentes das propostas que se encontrarem empatadas e retiras do recipiente em que forem colocadas pelo presidente da Comissão de Licitação;
> II – Os licitantes empatados serão notificados sobre a data e hora de realização do sorteio, com antecedência mínima de 24 horas, pelos e-mails informados nas propostas ou outro meio idôneo de comunicação, a depender da modalidade licitatória e dos instrumentos utilizados, podendo comparecer pessoalmente para conferir a realização;
> a) serão considerados notificados os licitantes a contar do momento do envio dos e-mails realizados pela Comissão de Licitação, não sendo necessária a confirmação de recebimentos por seus destinatários;
> b) só será permitida a presença de um representante de cada licitante no momento do sorteio, podendo ser representado por seu sócio administrador ou por preposto, mediante a apresentação de carta de preposição;
> III – O momento em que as cédulas com a identificação dos licitantes empatados, assim como a inserção destas no recipiente e a retirada aleatória do vencedor do certame serão filmadas, sem que haja qualquer corte dos procedimentos realizados, e ficaram arquivadas em mídia junto ao processo;
> IV – os licitantes poderão impugnar o sorteio no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão temporal;

Art. 2º - As disposições modificadas pelo presente decreto têm natureza meramente procedimental, devendo a sua aplicabilidade ser realizada tendo como base essa natureza jurídica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó–PB, 19 de fevereiro de 2024
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240220103410**
Título	DECRETO Nº 115/2024 - MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	20/02/2024 10:32
Data/hora autorização	20/02/2024 10:32
Data de circulação	21/02/2024
Diário Oficial	Edição nº 00270, data 21/02/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 21/02/2024 — Edição 00270. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240220103410&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/09/2026 17:29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240220103410**, intitulada **DECRETO Nº 115/2024 - MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 20/02/2024 10:32 | **Autorização:** 20/02/2024 10:32 | **Circulação:** 21/02/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00270, 21/02/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto altera a redação do Art. 17 do Decreto Municipal n.º 0003/2022, de 06 de janeiro de 2022, para dispor que o desempate entre propostas comerciais em licitação no Município de São Vicente do Seridó–PB obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo que, para efeito do critério do inciso III do citado artigo, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente. Não sendo possível o desempate pelos critérios do caput, será realizado sorteio transmitido ao vivo por meio de transmissão oficial do Município pela rede mundial de computadores, com as propostas empatadas na primeira colocação, observando-se que o sorteio será feito de forma simples, utilizando cédulas de papel com nome e CNPJ de identificação dos proponentes, retiradas do recipiente pelo presidente da Comissão de Licitação; que os licitantes empatados serão notificados sobre a data e hora do sorteio com antecedência mínima de 24 horas, pelos e-mails informados nas propostas ou outro meio idôneo de comunicação, considerando-se notificados a contar do envio dos e-mails, dispensada confirmação de recebimento, sendo permitida a presença de um representante de cada licitante, podendo ser sócio administrador ou preposto mediante carta de preposição; que o momento de identificação, inserção das cédulas no recipiente e retirada aleatória do vencedor será filmado sem cortes e arquivado em mídia junto ao processo; e que os licitantes poderão impugnar o sorteio no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão temporal. As disposições modificadas têm natureza meramente procedimental, devendo sua aplicabilidade observar essa natureza jurídica. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240220103410&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/09/2026 17:29